



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

- 12.8 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 12.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 12.10 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I.

### **XIII – CONTRATAÇÃO**

- 13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 13.1.1 A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 13.2 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.2.1 Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 13.3 Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 13.4 A Ordem de Compra se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nas Leis 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados.
- 13.5 A execução do certame terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Ordem de compra.
- 13.6 A empresa contratada deverá retirar a ordem de compra/serviço até dois dias úteis a partir do comunicado da Administração para tal finalidade.
- 13.7 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.



*Luiza*



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

- 13.7.1 A existência de certame não obriga a Administração Pública a firmar contratação.
- 13.7.2 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.8 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- 13.9 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.10 Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

### **XIV – SANÇÕES**

- 14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.
- 14.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
- 14.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 14.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.
- 14.3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 14.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
- 14.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 14.4.1 Advertência.





## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

- 14.4.2 Multa.
- 14.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 14.5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 14.4.3.
- 14.6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.7 A multa prevista no "item 14.4.2" será:
- 14.7.1 De 10% (dez por cento) do valor do LOTE, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
- 14.7.2 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 14.7.2.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.
- 14.7.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 14.7.4 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
- 14.7.5 Quando solicitado amostra e a licitante não entregar no prazo previsto no edital ou apresentar amostra em desconformidade com o objeto proposto, a multa será de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do item e/ou lote.
- 14.8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

*Handwritten signature and initials.*



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

- 14.8.1 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 14.8.2 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 14.9 A sanção prevista no item 14.4.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 14.10 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

### **XV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual.
- 15.1.1 O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 15.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 15.2.1 Fatura discriminada, devidamente atestada pela Administração.
- 15.2.2 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 15.2.3 Prova de regularidade para com o FGTS.
- 15.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.
- 15.4 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- 15.6 O pagamento será efetuado diretamente à representante legal da contratada.
- 15.7 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.



*lulu*



## Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- 15.8 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Campo Magro	
<b>Unidade:</b> (orçamentária) 01/001	
<b>Dotação Orçamentária:</b> 010311001	<b>Despesa:</b> 4490520000
<b>Fonte do recurso:</b> 001	<b>Projeto Atividade:</b> 2001

### XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 16.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 16.3 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 16.5 O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 16.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMP, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.7 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública.
- 16.8 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei 86666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.9 O expediente da Administração Pública se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 16.10 Constituem-se em anexos do presente edital:

<b>ANEXO I</b> – Termo de Referência/Especificações e quantitativos;
<b>ANEXO II</b> – Modelo padronizado de proposta
<b>ANEXO III</b> – Modelo de Declaração de pleno atendimento;



*Câmara Municipal de Campo Magro*  
*Estado do Paraná*

<b>ANEXO IV</b> – Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
<b>ANEXO V</b> – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com restrição no tocante á regularidade fiscal;
<b>ANEXO VI</b> – Modelo de procuração;
<b>ANEXO VII</b> – Modelo de Declaração de idoneidade;
<b>ANEXO VIII</b> – Modelo de Declaração de não utilização do trabalho de menor;
<b>ANEXO IX</b> – Minuta da ordem de compra

Campo Magro, 12 de novembro de 2015.

**ROBERTO DE PAULA**  
Pregoeiro



*Lulu*



**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA MENOR  
PREÇO POR LOTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:**

**Constitui objeto deste Pregão** presencial a **Aquisição de móveis, sob medida, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro.**

Estimando-se o fornecimento da seguinte forma, conforme as necessidades do Órgão solicitante, a partir da homologação do processo licitatório.

**I.1 - VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS e ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Q T D E	VALOR MÁXIMO
1	Armário com 3 portas de correr apoiadas na base, com rodízios rolamentados, com perfil puxador de alumínio em barra, com chaves em todas as portas, com 6 divisórias verticais e 7 divisórias horizontais, produzido totalmente em MDF 18 mm, exceção do fundo, este em MDF 6 mm dois lados em melanina; com 8 gavetas para pastas suspensas estas com corrediças telescópicas que suportem mínimo 35 kg e com perfil de alumínio; rodapé de 0,08m; largura de 3,00m, profundidade de 0,5m, altura de 2,67m., cor ovo, conforme o croqui anexo.	unidade	1	R\$ 6.386,25
2	Armário com 2 portas de correr apoiadas na base, com rodízios rolamentados, com perfil puxador de alumínio em barra, com chaves em todas as portas, com 4 divisórias verticais e 7 divisórias horizontais, produzido totalmente em MDF 18 mm, exceção do fundo, este em MDF 6 mm dois lados em melanina; rodapé de 0,08m; largura de 2,00m, profundidade de 0,5m, altura de 2,67m., cor ovo, conforme o croqui anexo.	unidade	1	R\$ 4.195,75
3	Armário com 2 portas de correr apoiadas na base, com rodízios rolamentados, com perfil puxador de alumínio em barra, com chaves em ambas as portas, com 4 divisórias verticais e 7 divisórias horizontais, produzido totalmente em MDF 18 mm, exceção do fundo, este em MDF 6 mm dois lados em melanina; com 4 gavetas para pastas suspensas estas com corrediças telescópicas que suportem mínimo 35 kg e com perfil de alumínio com pastas dispostas no sentido lateral; rodapé de 0,08m; largura de 2,50m, profundidade de	unidade	1	R\$ 4.981,00





## Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

	0,5m, altura de 2,67m., cor ovo, conforme o croqui anexo.			
4	Mesa em L, de um lado com 1,80m e de outro com 1,40 m, com altura de 0,75m e largura de 0,60m; produzida totalmente em MDF; tampo com 30mm, demais partes com 25 mm, com exceção ao fundo das gavetas que serão em MDF 6 mm dois lados com melanina; gaveteiro pedestal com 4 gavetas com corrediças em aço com trilho telescópico, permitindo a abertura total das gavetas, comprimento de 0,40m, sistema de travamento que trava todas as gavetas, puxadores metálicos, o gaveteiro deve ter um rodapé de 0,8m; sapatas niveladoras para regulagem de altura; bordas com acabamento em fita PVC refilada e polida; painel de espessura 18 mm, afixado aos pés por meio de cantoneiras; faz parte desta, porém destacado da mesma, um armário com 0,65m de altura por 0,80 de largura por 0,60 de profundidade com nicho para CPU; produzido totalmente em MDF, 25 mm com; gaveteiro pedestal com 4 gavetas, nos exatos termos do gaveteiro da mesa em L; ambos, bordas com acabamento em fita PVC refilada e polida, ambos na cor ovo, conforme croqui	unidade	1	R\$ 1.894,25
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I		R\$ 17.457,25		
<b>LOTE II</b>				
I T E M	DESCRIÇÃO	UNIDA	Q U N T	VALOR MÁXIMO
1	Armário, pia de cozinha, com 2 portas, com puxadores metálicos, dobradiças em 90° (abertura mínima), com 1 divisória horizontal e reforço para evitar o empenamento da divisória horizontal, que pode ser uma divisória vertical desde que não impeça a instalação do sifão, produzido totalmente em MDF 18 mm, exceção do fundo, este em MDF 6 mm dois lados em melanina; largura de 1,68m, profundidade de 0,55m, altura total de 0,85m, pés com 0,15m, tampo de granito natural na cor verde Ubatuba, e cuba em aço inox com medidas de 0,40x0,33m, com bordas para evitar o derramamento de líquidos, com 4 gavetas (utilizando todo o espaço disponível qual seja 0,70 m altura x 0,55 m profundidade dividido por 4, conforme o desenho) com corrediças em aço com trilho telescópico, permitindo a abertura total das gavetas estas com puxadores metálicos armário na cor ovo, conforme o croqui anexo	unidade	1	R\$ 1.584,67
	Armário aéreo com 4 portas, com puxadores metálicos,			





*Câmara Municipal de Campo Magro*  
*Estado do Paraná*

2	dobradiças em 90° (abertura mínima), com 3 divisórias verticais e 1 divisória horizontal, produzido totalmente em MDF 18 mm, exceção do fundo, este em MDF 6 mm dois lados em melanina; largura de 2,10m, profundidade de 0,4m, altura de 0,80m, cor ovo, conforme o croqui anexo.	unidade	1	R\$ 1.388,67
3	Armário. Parte inferior com 4 nichos, um para forno elétrico e outro para forno de micro-ondas, ambos com medidas de 0,60m largura x 0,50m de altura, outros dois com as medidas 0,30m L x 0,50m A, parte inferior aos nichos com 1 divisória vertical e 1 divisória horizontal, 2 portas, com puxadores metálicos, dobradiças em 90° (abertura mínima), largura de 0,90m, profundidade de 0,5m, altura de 0,70m, rodapé de 0,10m; Parte superior com 3 divisórias verticais e 1 divisória horizontal, 4 portas, com puxadores metálicos, dobradiças em 90° (abertura mínima), largura de 1,70m, profundidade de 0,50m altura de 0,90m, as divisões internas devem seguir o croqui abaixo, armário produzido totalmente em MDF 18 mm, exceção do fundo, este em MDF 6 mm dois lados em melanina cor ovo, conforme o croqui anexo.	unidade	1	R\$ 2.078,67

VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE II | R\$ 5.052,01

